



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL MÍNIMA**  
**(TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR COM SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO)**

<b>Processo Administrativo n.º</b>					
1- Contrato Original n.º:					
2- Objeto da Contratação:					
3- Prazo de execução:					
4- Valor:					
5- Quantidade de Aditivos:					
6- Base Legal: Lei n.º 14.133/2021, art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125.					
6- Base Legal: Lei n.º 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea "b".					
7- Eficácia da Modificação:					
8- Valor da Supressão:					
9- Percentual da Supressão:					
INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	O contrato administrativo está em vigor?				
2	Existe justificativa que demonstre a necessidade da modificação que se pretende realizar, em obediência ao disposto no art. 124, <i>caput</i> , da Lei n.º 14.133/2021?				
3	As alterações do projeto ou das especificações relativas à supressão efetuada foram devidamente registradas no Termo Aditivo?				
4	Os itens suprimidos foram devidamente relacionados no Termo Aditivo?				
5	Na hipótese de supressão unilateral em obras, serviços ou compras, foi observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021?				
6	Na hipótese de alteração unilateral para reforma de edifício ou de equipamento, foi observado o limite excepcional de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021?				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Na hipótese da contratada ter adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, antes da alteração contratual para supressão de valor com supressão parcial do objeto, esses foram pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, conforme o art. 129 da Lei n.º 14.133/2021?				
8	Na hipótese de alteração que diminua os encargos da contratada, foi restabelecido, no Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em consonância com o art. 130 da Lei n.º 14.133/2021?				
9	Consta ajuste do cronograma físico-financeiro?				
10	Consta concordância expressa da contratada com a modificação proposta?				
11	O(a) Órgão/Entidade atestou que a modificação pretendida não descaracteriza o objeto inicial da contratação, em obediência ao art. 126 da Lei n.º 14.133/2021?				
12	Consta autorização da autoridade competente para celebração do Termo Aditivo, devidamente publicada em Diário Oficial do Município?				
13	Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas disponibilizadas pela PGM ou justificativa para sua não utilização?				
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. 2. 3.					

**DATA**

**ASSINATURA**

**IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO**